



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2008. Condado – PB, Em 01 de Outubro de 2008. Nº 311/2008.

Fixa os subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários do município de Condado, Estado da Paraíba.

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Esta Lei tem o objetivo de fixar os subsídios do **prefeito e vice-prefeito e secretários municipais** regulamentando as matérias correlatas.

Art. 2º- O subsídio mensal do **prefeito** municipal de Condado, para gestão de 1º de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012 será de **6.000,00 (Seis Mil reais)**, vedada qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º- O subsídio mensal do **vice-prefeito** municipal de Condado, Estado da Paraíba, para a gestão de 1º de Janeiro de 2009 á 31 de Dezembro de 2012, será de **3.000,00 (Três Mil Reais)** vedada também qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º- Os subsídios mensais dos **secretários municipais** de Condado, Estado da Paraíba será de **1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** vedada qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único – O servidor público municipal nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 5º- Os subsídios que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2008. Condado – PB, Em 01 de Outubro de 2008. Nº 311/2008.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária para cada exercício a partir da vigência desta Lei.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e nove, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba,
em 01 de Outubro de 2008.


Valdemilson Pereira dos Santos
Prefeito